



# **BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR**

## **BEPM/2020/51**

Florianópolis-SC, 18/12/2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**POLÍCIA MILITAR**

**COMANDO-GERAL**

**BOLETIM ELETRÔNICO Nº 51**

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 18/12/2020

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



## Ato da Polícia Militar nº 1280/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68003/2020  
Assunto: PRORROGAÇÃO - Policial Militar que encontra-se à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88, no Art. 107 da CE/89; no Convênio de Cooperação Federativo nº 040/2017 celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina; bem como na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16; nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019 e em decorrência dos processos SGP-e SSP 3809/2020 e SSP 3798/2020,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, pelo período de 06 meses, dos seguintes policiais militares:

Graduação	Matrícula	Nome
Subtenente PM	925117-0	Airton Pereira dos Santos
2º Sargento PM	927042-6	Allison Simas Oliveira
3º Sargento PM	928081-2	Dirnei Oliveira da Silva Júnior
3º Sargento PM	924476-0	Sérgio Mendonça
Cabo PM	925409-9	Cristiano Rafael Laurindo
Cabo PM	928158-4	Samuel Leonor
Cabo PM	927025-6	Marcelo Aloísio Doose
Cabo PM	926433-7	Adriel Ruthes
Cabo PM	925035-2	Almir do Santos Barcelos

2. Os policiais militares permanecem **ADIDOS** às suas respectivas OPM.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 1390/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC nº 61.798/2020  
Assunto: Regulamenta o Distintivo do Curso de Patrulha Rural da Polícia Militar de Santa Catarina

**O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777/1983; art. 5º da Lei nº 6.217/1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237/1983; e 35 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1.998,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Distintivo do Curso de Patrulha Rural da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O Distintivo será outorgado aos policiais militares da corporação, militares das Forças Armadas ou integrantes de outras corporações nacionais ou estrangeiras que tiverem concluído o Curso de Patrulha Rural da PMSC como discentes, segundo as prescrições do Plano de Ensino instituído pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE).

Art. 3º O distintivo emborrachado (cloreto de polivinil, pelo processo de montagem a quente) destinado aos uniformes operacionais, será composto:

I – Escudo em elipse no tamanho de 70 mm de largura por 50 mm de altura, com fundo preto e borda cinza de 2 mm.

II - No centro da elipse o mapa do Estado de Santa Catarina, nas cores branca e cinza, que simboliza os biomas do Estado, contemplando a peculiaridade de cada vegetação: mata atlântica; mata de araucárias; floresta decidual; estepe; vegetação litorânea; manguezais e restinga.

III - Centralizado sobre o mapa e alinhado verticalmente, a figura de um “punhal” com a lâmina voltada para cima, que simboliza a luta, força e disposição para se empenhar no combate e nunca recuar perante o perigo com cabo e guarda, na cor preta e de contornos na cor cinza e lâmina na cor branca.

IV - Abaixo do mapa de Santa Catarina, sob a região oeste do Estado, a figura da “rosa dos ventos”, elemento que indica a direção dos quatro sentidos fundamentais de orientação geográfica, sendo símbolo da navegação, o rumo certo, a decisão ponderada e a melhor escolha, nas cores preta e cinza.

V - A inscrição “BOPE PMSC”, em referência ao Batalhão de Operações Policiais Especiais e a Polícia Militar de Santa Catarina, na parte superior da elipse.

VI – Na parte inferior um listel de pontas partidas com a inscrição “CURSO PATRULHA RURAL”, tudo na cor cinza.



Art. 4º O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações cores e características da versão emborrachada.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da

Polícia Militar de Santa Catarina

**Anexo**

**Distintivo Metálico / Emborrachado**



## Ato da Polícia Militar nº 1392/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68003/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 924468-9 Márcio José Pra da Silva por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019 e nos Art. 29 e Art. 30 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO do 1º Sargento PM Mat. 924468-9 Márcio José Pra da Silva** à Força Nacional de Segurança Pública.
2. **CLASSIFICAR o 1º Sargento PM Mat. 924468-9 Márcio José Pra da Silva** no Pelotão de Patrulhamento Tático do 16º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Palhoça/SC, a contar de 07 de dezembro de 2020.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1393/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68003/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 928384-6 Henrique Mello Lima por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019 e nos Art. 29 e Art. 30 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- CESSAR A DISPOSIÇÃO do Soldado PM Mat. 928384-6 Henrique Mello Lima** à Força Nacional de Segurança Pública.
- CLASSIFICAR o Soldado PM Mat. 928384-6 Henrique Mello Lima** no 1º Pelotão da Companhia de Polícia Militar de Policiamento com Cães, com sede em São José/SC, a contar de 07 de dezembro de 2020.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1395/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC nº 62.863/2020  
Assunto: Regulamenta o Distintivo do Curso de Formação de Educadores Ambientais da Polícia Militar de Santa Catarina

**O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777/1983; art. 5º da Lei nº 6.217/1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237/1983; e 35 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1.998,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Distintivo do Curso de Formação de Educadores Ambientais da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O Distintivo será outorgado aos policiais militares da corporação, militares das Forças Armadas ou integrantes de outras corporações nacionais ou estrangeiras que tiverem concluído o Curso de Formação de Educadores Ambientais da PMSC como discentes, segundo as prescrições do Plano de Ensino instituído pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE).

Art. 3º O distintivo metálico com 55 mm de comprimento e 36 mm de altura, fundo vazado e será composto:

I - Pela logo do Programa Protetor Ambiental da Polícia Militar Ambiental centralizado, que representa os programas de Educação Ambiental da Polícia Militar Ambiental do Estado de Santa Catarina.

II - Sobre a logo uma árvore representando a flora do nosso estado, que ficará sobreposta pela imagem do mapa do Estado de Santa Catarina.

III - Circundando o distintivo e partindo do centro abaixo da união das mãos que seguram o livro, serão dispostos os ramos de trigo, oriundos do brasão de armas do Estado de Santa Catarina, que representam a gestão do interesse econômico e a conservação de um meio ambiente sustentável.

IV - Os ramos de trigo na parte inferior serão unidos na parte inferior do distintivo por um listel com a inscrição em alto relevo "EDUCAÇÃO AMBIENTAL", que indica a função para qual estará preparado o Policial Militar formado.

V - Na extremidade superior a inscrição com o nome específico da unidade ambiental seguido da instituição promotora do curso.

VI - Ao fundo de toda a simbologia do distintivo, a cor dourada que retrata a vibração elevada, vigor, inteligência superior e nobreza, que representa a hegemonia e destaque do comando ambiental e o meio



ambiente catarinense - é a cor da opulência, da luz e da prosperidade, traz charme e constrói confiança, dá poder, persuasão, energia e inteligência.

4º O distintivo emborrachado (cloreto de polivinil, pelo processo de montagem a quente) destinado aos uniformes operacionais, será em tons de cinza, composto por um escudo em formato de elipse, com fundo na cor preta, de 75 mm de comprimento e 52 mm de altura, com borda de 1mm em alto relevo na cor cinza.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da

Polícia Militar de Santa Catarina

**Anexo**

**Distintivo Metálico**

**Distintivo Emborrachado**



## Ato da Polícia Militar nº 1398/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68182/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 925310-6 João Paulo Herbst Vieira por cessar a disposição à Secretaria de Articulação Nacional.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019; bem como nos Art. 29 e Art. 30 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO do Tenente-Coronel PM Mat. 925310-6 João Paulo Herbst Vieira** à Secretaria de Articulação Nacional, onde exercia função de interesse policial-militar no município de Brasília/DF, a contar de 08/12/2020.
2. **CLASSIFICAR o Tenente-Coronel PM Mat. 925310-6 João Paulo Herbst Vieira** no Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, **com ÔNUS** para o Estado.
3. O referido policial militar apresentar-se-á no dia 23/12/2020.
4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1399/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68552 2020  
Assunto: Instituir a Medalha comemorativa de aniversário dos  
Batalhões PM e Regiões PM.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e no inciso V e § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.463, de 23 de novembro de 1984,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM e Regiões PM, conforme previsto nos termos do inciso V do § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.463, de 23 de novembro de 1984.

Art. 2º Estas medalhas têm o objetivo de galardoar personalidades civis e militares e instituições públicas ou privadas que, no exercício de suas atividades e por sua dedicação e capacidade profissional, tenham colaborado para o engrandecimento da respectiva OPM.

Art. 3º A condecoração de que trata o artigo anterior constitui-se das seguintes peças, conforme anexo I a IV:

- I – Medalha;
- II – Fita;
- III – Passador;
- IV – Barreta;
- V – Roseta; e
- VI - Diploma.

§ 1º A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo:

I – Para a medalha comemorativa de Batalhão: No anverso, o brasão de armas padrão referente ao BPM será o escudo português, cortado em

chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa



Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será de verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá ao centro 17 raios solares, na cor amarela, simbolizando os batalhões da PMSC, tendo, ao centro dos raios solares, o escudo português cortado em chefe, e na parte superior deste, uma faixa na cor azul com os dizeres “BPM” em preto, e na parte inferior deste, centralizado, o numeral correspondente ao Batalhão em preto, sobre a cor branca com seis listras vermelhas finas diagonais seguindo o sentido descendente da esquerda para direita; Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Batalhão de Polícia Militar”, identificando a OPM.

II - Para a medalha comemorativa de Região: No anverso, o brasão de armas padrão referente a RPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será na cor verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá no centro duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de Polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Região de Polícia Militar”, identificando a OPM.

III - no reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto.

§ 2º Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo:

I - Para as fitas das medalhas de Batalhões PM: 02 (duas) faixas verticais, nas cores vermelha e verde com 17mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.

II - Para as fitas das medalhas de Regiões PM: 03 (três) faixas

verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.

§ 3º A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro:

I – Para as barretas de medalhas de Batalhões PM: 17 raios solares, na cor amarela, simbolizando os batalhões da PMSC, tendo, ao centro dos raios solares, o escudo português cortado em chefe, e na parte superior deste a cor azul com os dizeres “BPM” em preto, e na parte inferior, centralizado, o numeral correspondente ao Batalhão em preto, sobre a cor branca com seis listras vermelhas finas diagonais seguindo o sentido descendente da esquerda para direita;

II – Para as barretas das medalhas de Regiões PM: ao centro, duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de Polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca.



§ 4º A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm.

I - A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda.

§ 5º O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA” seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas no presente Ato, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra “Diploma” anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do respectivo Comandante regional, conforme anexos II e IV.

Art. 5º A Organização Policial Militar que tenha sido condecorada usará a medalha fixada à escarapela do laço militar da Bandeira Nacional ou Estandarte, quando o possuir.

Art. 6º Não farão “jus” à condecoração e perderão o direito de usá-la, os civis e militares que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado à pena privativa de liberdade, bem como, os militares punidos por faltas de natureza grave, atentatórias ao pundonor individual, ao decoro da classe, à moral e aos bons costumes ou que não estiverem, no mínimo, no comportamento “bom”.

Parágrafo único. Para efeito de cassação da condecoração a

que se refere este artigo, será competente o Conselho de Mérito Policial Militar que trata a Lei nº 6463, de 23 de novembro de 1984.

Art. 7º A condecoração instituída através do presente Ato deverá ser outorgada pelo respectivo Comandante regional, mediante proposta do Comandante da OPM, que será encaminhada seguindo os canais de comando para análise do Conselho de Mérito da PMSC.

Art. 8º É proibido ao Comandante de OPM realizar sua própria indicação para o recebimento da medalha prevista neste Ato.

Art. 9º Aprovada a proposta de concessão da condecoração, o registro será publicado no Boletim Eletrônico da PMSC e após, o Secretário do Conselho do Mérito Policial Militar providenciará o registro eletrônico do respectivo diploma.

Art. 10. A entrega oficial da condecoração efetuar-se-á, solenemente, na data de aniversário da respectiva OPM.

Art. 11. Fica revogado o Ato da PMSC nº 937, de 13 de setembro de 2019.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*[documento assinado eletronicamente]*

**DIONEI TONET**

Coronel PM - Comandante-Geral da

Polícia Militar de Santa Catarina



## Ato da Polícia Militar nº 1400/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 56418/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Cb PM Mat. 927434-0 Volnei José de Faria por conclusão do XVII Curso de Atiradores de Precisão (CAP) – Polícia Federal.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do XVII Curso de Atiradores de Precisão (CAP), realizado no Comando de Operações Táticas (COT) da Polícia Federal, na cidade de Brasília/DF, o **Cabo PM Mat. 927434-0 Volnei José de Faria**, no Comando de Operações de Busca, Resgate e Assalto do Batalhão de Operações Policiais Especiais, com sede em São José/SC, a contar de 09 de dezembro de 2020.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1401/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 64302/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM  
RR. Mat. 917983-6-01 ÉRICO GIRARDI

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 752/JMC/2020, **ÉRICO GIRARDI**, 3º Sargento PM RR. Mat. **917983-6-01**, CPF nº **593.698.849-04**, a contar de **08 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1402/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 57809/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM Ref.  
Mat. 906217-3-01 ALDO CORREA DE SOUZA

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 749/JMC/2020, **ALDO CORREA DE SOUZA**, Cabo PM Ref. Mat. **906217-3-01**, CPF nº **226.543.309-82**, a contar de **04 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 1403/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Assunto: PAR - Decisão Administrativa Processo PMSC  
59136/2018

**Referência: (SGPe nº PMSC 59136/2018)**

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **(REEXAME)**

O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no acatamento dos princípios e normas que permeiam a Administração Pública e em observância aos autos do presente processo administrativo em desfavor da **Empresa WL Indústria LTDA – ME**, inscrita sob CNPJ nº 11.924.928/0001-89, para apuração de conduta capitulada como infração administrativa no âmbito da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846 de 2013, resolve:

1. Efetuar, de ofício, reanálise da Decisão Administrativa exarada em sede de Reconsideração de Ato, publicada no DOE/SC nº 21.358, de 22 de setembro de 2020, em razão de fato relevante informado pela Empresa WL Indústria e Comércio LTDA.
2. Reconhecer a veracidade da informação acerca da incorporação da **Empresa WL Indústria LTDA – ME** à Empresa WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, conforme documento encaminhado pela Junta Comercial de Curitiba, anexados ao processo.
3. Aplicar o art. 4º **caput** e seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.846/2013, entendendo pela subsistência da responsabilidade da pessoa jurídica em caso de incorporação, restringindo a sanção anteriormente infligida apenas ao pagamento da multa imposta.
4. Manter a sanção de multa à Empresa WL Indústria e Comércio LTDA no valor de R\$ 94.498,71 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM, inscrito no CNPJ nº 13.925.994/0001-07, Conta Corrente nº 940.400-7, Agência 3582-3, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.846 de 2013.
5. Deixo de aplicar à Empresa WL Indústria e Comércio LTDA, a sanção de publicação extraordinária na forma de extrato de sentença por força do Art. 4º, § 1º da Lei nº 12.846/2013.
6. Publicar o presente Reexame de Decisão Administrativa no Diário Oficial do Estado – DOE/SC e no sítio eletrônico: [www.pm.sc.gov.br](http://www.pm.sc.gov.br), na data de 15 de dezembro de 2020, para fins de contagem de prazo.
7. Notificar a Empresa WL Indústria e Comércio LTDA dos termos desta decisão, ressaltando nova contagem de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da sanção imposta, a partir da data de publicação, nos termos do art. 11, § 3º do Decreto nº 8.420 de 2015.
8. Efetuar a inscrição da Empresa WL Indústria e Comércio LTDA no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



– CNEP, a contar do início do prazo para cumprimento da sanção administrativa imposta.

9.A exclusão dos dados no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será efetuada, mediante requerimento da empresa incorporadora, acompanhado de comprovação do cumprimento da sanção à Polícia Militar de Santa Catarina.

10.No caso de não pagamento da multa no prazo estabelecido, informar a Secretaria de Estado da Fazenda para inscrição da Empresa em Dívida Ativa, sendo os autos remetidos à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

Dionei Tonet

Coronel PM Comandante Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1404/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68712/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
ADELICIO CARVALHO, Subtenente da Polícia Militar,  
Mat 910684-7-0

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADELICIO CARVALHO**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **910684-7-01**, CPF **398.892.549-72**, a contar de **14 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1405/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 55637/2020  
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de  
renda, Subtenente PM RR. Mat. 905458-8-01 JOÃO  
SÉRGIO VALDRIGUES GODOI ARALDI

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 745/JMC/2020, requerido por **JOÃO SÉRGIO VALDRIGUES GODOI ARALDI**, Subtenente PM RR Mat. **905458-8-01**, CPF nº **454.533.229-34**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1406/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 55633/2020  
Assunto: INDEFERIR do requerimento do Cabo PM RR. Mat.  
912479-9-01 WILSON LAMIN

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 743/JMC/2020, requerido por **WILSON LAMIN**, Cabo PM RR Mat. **912479-9-01**, CPF nº **550.440.509-20**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1407/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68148/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o  
Subtenente PM Mat 921215-9-0 VALDEMIR GOBI

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALDEMIR GOBI**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **921215-9-01**, CPF **845.076.919-15**, a contar de **09 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1408/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 61372/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do 2º Tenente PM  
Ref. Mat. 907160-1-01 HÉLIO EMILIO PEREIRA

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 750/JMC/2020, **HÉLIO EMILIO PEREIRA**, 2º Tenente PM Ref. Mat. **907160-1-01**, CPF nº **155.055.459-04**, a contar de **04 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1409/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 53662/2020  
Assunto: INDEFERIR do requerimento do Subtenente PM RR.  
Mat. 919339-1-01 ILIONEI MANFROI

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 739/JMC/2020, requerido por **ILIONEI MANFROI**, Subtenente PM RR Mat. **919339-1-01**, CPF nº **789.444.739-00**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1410/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: SSP 6439/2019  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Cel PM Mat. 918016-8 Aurélio José Pelozato da Rosa por conclusão do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) – 2020.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) – 2020, realizado pela Escola Superior de Guerra no campus do Rio de Janeiro/RJ, o **Coronel PM Matrícula 918016-8 Aurélio José Pelozato da Rosa**, na Diretoria de Pessoal (aguardando lotação), com sede em Florianópolis/SC, com **ônus ao Estado**, a contar de 05 de dezembro de 2020.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1411/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 45441/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Subtenente PM  
RR. Mat. 912184-6-01 LUIS EDUARDO LENHARD

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 735/JMC/2020, **LUIS EDUARDO LENHARD**, Subtenente PM RR. Mat. **912184-6-01**, CPF nº **341.488.090-34**, a contar de **01 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1412/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 69039/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 928158-4 Samuel  
Leonor por cessar a disposição à Força Nacional de  
Segurança Pública - FNSP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019 e nos Art. 29 e Art. 30 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO do Cabo PM Mat. 928158-4 Samuel Leonor** à Força Nacional de Segurança Pública.
2. **CLASSIFICAR o Cabo PM Mat. 928158-4 Samuel Leonor** no Comando de Operações, Busca, Resgate e Assalto (Cobra) do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), com sede em São José/SC, a contar de 11 de dezembro de 2020.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1413/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 16158/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM RR.  
Mat. 909066-5-01 HORST NAGEL

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 731/JMC/2020, **HORST NAGEL**, Cabo PM RR. Mat. **909066-5-01**, CPF nº **399.716.949-72**, a contar de **01 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1414/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68402/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º  
Sargento PM Mat 923409-8 ENÉIAS BORGES  
FIGUERÓ

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ENÉIAS BORGES FIGUERÓ**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923409-8-01**, CPF **868.327.519-15**, a contar de **11 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1415/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 67031/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA  
Subtenente PM Mat 918734-0-01 LILIAN SIMONE  
ESTRUZANI QUEIROZ.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LILIAN SIMONE ESTRUZANI QUEIROZ**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **918734-0-01**, CPF **711.663.789-34**, a contar de **04 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1416/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68765/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º  
Sargento PM Mat 923358-2-02 ORI IVONEI GOMES  
DE ALMEIDA

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ORI IVONEI GOMES DE ALMEIDA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923358-0-02**, CPF **933.089.149-72**, a contar de **14 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1417/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 4504 2020  
Assunto: POR DECISÃO JUDICIAL, alterar a data início do cargo atual passando para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sargento PM RR 918881-9 WILSON BORGES OLIVEIRA.

### Ato da Polícia Militar nº 1417/2020

**DETERMINAÇÃO JUDICIAL.** Por decisão contida nos Autos nº 0300212-59.2019.8.24.0091 da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sargento QPPM matrícula **918881-9 WILSON BORGES OLIVEIRA.**

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

*Assinado eletronicamente*

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1419/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 69216/2020  
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 920838-0 Silvio Roberto Lisboa do cargo Comandante do 5º BPM – Tubarão.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XXII, Art. 1º do Ato 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tubarão/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 920838-0 Silvio Roberto Lisboa**, a contar de 17 de dezembro de 2020.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1420/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 69216/2020  
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 921522-0 Vilson  
Schlickmann Sperfeld para o cargo Comandante do 5º  
BPM – Tubarão.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XX, Art. 1º do Ato 1395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tubarão/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 921522-0 Vilson Schlickmann Sperfeld**, a contar de 17 de dezembro de 2020.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1421/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 68730/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA  
3º Sargento PM Mat 920747-3-01 EDSON MÁRCIO  
DE MORAES.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDSON MÁRCIO DE MORAES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **920747-3-01**, CPF nº **798.996.419-87**, a contar de **14 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1422/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 69184/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA  
3º Sargento PM Mat 924890-0-01 ADRIANO DOS  
SANTOS.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADRIANO DOS SANTOS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **924890-0-01**, CPF nº **874.684.099-00**, a contar de **15 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1423/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 58121/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,  
RENATO ABREU, Coronel da Polícia Militar, Mat  
920821-6-01

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89; Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019; Dec. Estadual nº 419/2019; Arts. 3º e 6º da Lei Complementar 765/2020; bem como o estipulado no inciso II do § 1º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100, inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **RENATO ABREU**, Coronel da Polícia Militar, Mat **920821-6-01**, CPF nº **823.319.959-15**, a contar de **16 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1425/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 65341/2020  
Assunto: REVERTER ao serviço ativo por término de LTIP, o  
Cabo PM Mat. 928392-7-01 ROBERSON JOSÉ  
ALVARENGA

**REVERTER** ao serviço ativo por término de LTIP, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, na Portaria nº 109/PMSC/2020, de 01 de outubro de 2020 e Portaria 377/PMSC/2010, de 07 de maio de 2010, bem como no Art. 71, Art. 73, Art. 87 e Art. 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, em razão do término de LTIP, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 1257/2018, de 05 de novembro de 2018 que concedeu LTIP e Ato nº 620/2019, de 18 de junho de 2019, que agregou **ROBERSON JOSÉ ALVARENGA**, Cabo PM Mat. **928392-7-01**, CPF **066.416.039-54**, a contar de **16/12/2020**.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

RICARDO CARLOS MEYER  
Cel. PM Diretor de Pessoal



## Ato da Polícia Militar nº 1426/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 16542/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do 3º Subtenente PM  
Ref. Mat. 903533-8-01 OSNI ANTONIO MACHADO

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 724/JMC/2020, **OSNI ANTONIO MACHADO**, Subtenente PM Ref. Mat. **903533-8-01**, CPF nº **050.724.419-20**, a contar de **25 de março de 2020**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1427/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 8536/2019  
Assunto: MANTER A DECISÃO, INDEFERINDO a isenção do imposto de renda requerida pelo 3º Sargento PM RR Mat. 920138-6-01 MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES

**MANTER A DECISÃO EM PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº109/PMSC/2020, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata de Inspeção de Saúde nº 754/JMC/2020, requerido por **MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES**, 3º Sargento PM RR Mat. **920138-6-01**, CPF nº **691.916.119-20**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1428/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 69566/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
CEDENIR BONIATTI, 3º Sargento da Polícia Militar,  
Mat 925840-0-01,

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CEDENIR BONIATTI**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **925840-0-01**, CPF **845.032.629-04**, a contar de **15 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1429/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 59361/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Subtenente PM  
RR. Mat. 910928-5-01 GUILHERME MARCOS  
VIEIRA FILHO

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 753/JMC/2020, **GUILHERME MARCOS VIEIRA FILHO**, Subtenente PM RR. Mat. **910928-5-01**, CPF nº **543.360.239-72**, a contar de **08 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1430/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 63060/2020  
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda, do Cabo PM RR. Mat. 912057-2-01 JOEL ALANO

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 767/JMC/2020, requerido por **JOEL ALANO**, Subtenente PM RR Mat. **912057-2-01**, CPF nº **376.327.109-06**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1431/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 63085/2020  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do 3º Sargento PM  
RR. Mat. 917581-4-01 SÉRGIO LUIS COELHO  
VIEIRA

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 759/JMC/2020, **SÉRGIO LUIS COELHO VIEIRA**, 3º Sargento PM RR. Mat. **917581-4-01**, CPF nº **597.707.329-15**, a contar de **09 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1432/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 4504 2020  
Assunto: PROMOÇÃO POR MÉRITO INTELECTUAL, ao término do CFS, a contar de 17 de dezembro de 2020.

### Ato da Polícia Militar nº 1432/2020.

**PROMOVER**, de acordo com o § 2º do Art. 16, combinado com o inciso V e o § 7º do Artigo 62, tudo da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pela Lei nº 13.357, de 02 de junho de 2005, combinado com o § 1º inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 559, de 21 de dezembro de 2011, por Merecimento Intelectual, a contar de 17 de dezembro de 2020, à graduação de 3º Sargento PM, os seguintes Policiais Militares:

Cb PM 927422-7 MATEUS JACY FLORIANI  
Cb PM 930012-0 LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA  
Cb PM 929905-0 ALEXANDRE DA SILVA  
Cb PM 928187-8 RAFAEL MAZZUCCO  
Cb PM 927864-8 THOMAS ODISI DE SOUZA  
Cb PM 927681-5 JOSE PEDRO SEMMER FILHO  
Cb PM 928851-1 ALISSON DAGOSTIN DE BETIO  
Cb PM 928322-6 DANIEL NUNES GIULIANI  
Cb PM 928520-2 JULIO CESAR PICININ FRELING  
Cb PM 929059-1 CLEBER DENARDI  
Cb PM 928911-9 FELIPE CARDOSO DE SOUZA  
Cb PM 928747-7 DIEGO VIANA DOS SANTOS  
Cb PM 928242-4 JAIR MARQUES DA SILVA  
Cb PM 928885-6 DANIEL CESAR FELSKI



Cb PM 928886-4 RENAN BERLANDA  
Cb PM 928923-2 KEITY SAUANA TIBES  
Cb PM 928832-5 FELIPE ANDRETTA FLORES  
Cb PM 928726-4 RODRIGO FERNANDES BEZERRA  
Cb PM 928716-7 MATEUS COELHO DA SILVA  
Cb PM 929052-4 BRUNO LEANDRO DOS ANJOS  
Cb PM 928539-3 FERNANDA LUZZANI  
Cb PM 925852-3 DIOGENES QUERINO  
Cb PM 341169-9 WANDERLEI OLIVEIRA MENDES  
Cb PM 929754-5 JULIANA REIS  
Cb PM 926018-8 CLEITON DA ROSA MONTEIRO  
Cb PM 929987-4 NATALICIO POSTER DE AVILA  
Cb PM 928846-5 IVAN JOSE LAPAZINI  
Cb PM 926835-9 RAFAEL MANOEL DA SILVA  
Cb PM 928197-5 GUSTAVO COSTA ARRUDA  
Cb PM 927973-3 LAILA ELIS DA SILVA MACHADO  
Cb PM 928452-4 JESSE RODRIGUES DA SILVA  
Cb PM 928907-0 RAFAEL VECHI  
Cb PM 928694-2 FABIANO BIANCHI  
Cb PM 928609-8 LUIZ EDUARDO DA SILVA  
Cb PM 927844-3 DIEGO ZUCHETO  
Cb PM 928264-5 FERNANDO PORSCHE  
Cb PM 926872-3 ILTON AGOSTINI JUNIOR  
Cb PM 928675-6 EVERTON GODINHO  
Cb PM 926492-2 RICARDO DE ABREU  
Cb PM 928880-5 JEFERSON LUIZ DE PILAR CARDOSO  
Cb PM 926422-1 MARCIO GONCALVES



Cb PM 387492-3 DALTON DIEGO ANTUNES  
Cb PM 928170-3 THIAGO DA SILVA SOUZA  
Cb PM 928386-2 EDUARDO SCHLICHTING PARENTE  
Cb PM 926281-4 EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
Cb PM 928759-0 EDUARDO FERRARI DA SILVA  
Cb PM 928486-9 DAIANE WERNER LEONARDO  
Cb PM 928062-6 ALEXANDRE DE MELLO LOCATELLI  
Cb PM 930016-3 FELIPE DA SILVA CASTRO  
Cb PM 927525-8 JOEL VALCIR ZUCCO  
Cb PM 347924-2 LUIZ EDUARDO GARCIA  
Cb PM 926374-8 JAISON GOEDERT  
Cb PM 929833-9 GUSTAVO JOSE HOLTZ  
Cb PM 926970-3 RAFAEL DIAS CORREA  
Cb PM 928143-6 RICARDO JANUARIO MORAES  
Cb PM 927521-5 DANIEL FELIPE DALMARCO  
Cb PM 342793-5 CLEMILSON SALVATO DA SILVA  
Cb PM 929844-4 JONATHAN DA COSTA MACHADO  
Cb PM 926102-8 MARCOS JOAO DA SILVA  
Cb PM 926924-0 PAULO EDUARDO BAPTISTA  
Cb PM 927550-9 JOSE GREIN JUNIOR  
Cb PM 928246-7 JORGE ODIRLEI HAMMES  
Cb PM 930041-4 RENATO RAUPP  
Cb PM 928678-0 RUAN MELO  
Cb PM 929782-0 REINALDO ALECSANDRO GOMES DE ANDRADE  
Cb PM 929898-3 MOACYR RAMIRES DE GODOY  
Cb PM 929977-7 LUCIANO PADILHA  
Cb PM 929762-6 RAFAEL THIESEN DE OLIVEIRA



Cb PM 928260-2 VINICIUS MACCARI  
Cb PM 927999-7 ODAIR JOSE PINHEIRO  
Cb PM 928592-0 MAICON DE SOUZA PONCIANO  
Cb PM 926410-8 WANDERLEY WALDEMAR FELICIO  
Cb PM 928236-0 CLEVERSON LUIZ FRANCA  
Cb PM 928515-6 SOCRATES ALFREDO ODIA  
Cb PM 927830-3 DAVID WILLIAN MIBACH  
Cb PM 928790-6 ANDERSON RODRIGO CABRAL  
Cb PM 928501-6 MARCOS AURELIO MACHADO  
Cb PM 926934-7 ANTONIO JAMIL DE TOLEDO JUNIOR  
Cb PM 928815-5 IDEMAR TEDESCO  
Cb PM 927937-7 MARCIO DOS SANTOS  
Cb PM 926521-0 MESSIAS FERNANDES CORREIA FILHO  
Cb PM 927591-6 JULIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Cb PM 929720-0 EMERSON PRIVATO DAMIANI  
Cb PM 928891-0 ARILSON FORTES  
Cb PM 927427-8 MESSIAS DE SOUZA FERNANDES  
Cb PM 926061-7 RODRIGO BALBINOTTI  
Cb PM 928153-3 RAFAEL BRAGA MARTINS  
Cb PM 929725-1 CELIO ROBERTO WOJCIK  
Cb PM 928075-8 FABRICIO DEWES  
Cb PM 369818-1 MICHEL MARTINS MORAES  
Cb PM 927585-1 ROGER RICARDO DE OLIVEIRA  
Cb PM 928004-9 FABRICIO VERDI DE OLIVEIRA  
Cb PM 927429-4 LEANDRO FEIJO DA SILVA  
Cb PM 927929-6 ADRIANO MACIEL MADRUGA  
Cb PM 928662-4 AUGUSTO CESAR GARCIA



Cb PM 927631-9 JACKSON ESTRIZER  
Cb PM 925943-0 JANDER VILSON FERNANDES  
Cb PM 928718-3 WILLYAN CLAYTON ALVES BOSCO  
Cb PM 927983-0 RAFAEL NUNES  
Cb PM 926356-0 VICENTE FAGUNDES  
Cb PM 926569-4 FABIANO FRANZ  
Cb PM 926338-1 CHARLES ADRIANO FERNANDES  
Cb PM 928950-0 EVANDRO THEODORO  
Cb PM 926694-1 LUIZ CARLOS DE SOUZA  
Cb PM 926561-9 RAFAEL AMARAL DA CUNHA  
Cb PM 927446-4 CLAUDIO EUGENIO SCHAEFER  
Cb PM 928719-1 LAERCIO MULLER  
Cb PM 928278-5 LUCAS GONCALVES DA SILVA  
Cb PM 928164-9 EVERTON TIRONI AMBROSINI SILVA  
Cb PM 926473-6 LEONARDO RAFAEL RAMBUSCH DA SILVA  
Cb PM 927462-6 CELSO RICARDO GRIPPA  
Cb PM 926464-7 FABIO MASSAROLI  
Cb PM 928652-7 DIONATAN DA SILVA  
Cb PM 928027-8 ADRIANO STUEPP  
Cb PM 928214-9 MIRLAYNE MURIEL GOULART RAMOS  
Cb PM 928858-9 RAFAEL FERNANDES DA SILVA  
Cb PM 929949-1 JILIARD PALMIRO JACINTO  
Cb PM 928703-5 PAULO HENRIQUE BEZ BATTI  
Cb PM 927496-0 ANDERSON NASCIMENTO TEIXEIRA  
Cb PM 928940-2 BRUNO TURELLA  
Cb PM 927050-7 MARCO ANTONIO MARTINS SILVA  
Cb PM 928590-3 ANDRE ANTONIO CELSO



Cb PM 930033-3 HELDER BENINCA VISCARDI  
Cb PM 375751-0 MARCOS BARBOSA DE MELO  
Cb PM 929999-8 MARIELE ALBINO MARTINS CONSTANTINO  
Cb PM 927041-8 WALMIR VIEIRA RAMOS JUNIOR  
Cb PM 926657-7 EDSON EDUARDO CAVEJON  
Cb PM 927815-0 CHRISTIAN PALHANO PRESTES  
Cb PM 928212-2 MARCO PEGORARO NICOLOSO  
Cb PM 927404-9 THIAGO DA SILVA INACIO  
Cb PM 926391-8 RONALDO TRINDADE DOS SANTOS  
Cb PM 926793-0 JOSIANE CORDEIRO MARCELINO  
Cb PM 928966-6 ELINTON EZEQUIEL ISAIAS  
Cb PM 928047-2 DOUGLAS MANTO  
Cb PM 927473-1 CRISTIANO MENDONCA DE FARIA  
Cb PM 929012-5 RAFAEL ALVES OURIQUES  
Cb PM 927372-7 ELISEU DOS SANTOS DAVID  
Cb PM 928028-6 ELIANDRO RICARDO GRAMS  
Cb PM 927368-9 GETULIO STADNICK NETO  
Cb PM 927439-1 CARLOS EDUARDO ALVES  
Cb PM 928808-2 SERGIO LUIZ BEDIN BROETO  
Cb PM 926709-3 HELTON FERREIRA CALEGARI  
Cb PM 928803-1 GESIEL LORENZETTI  
Cb PM 926425-6 ADRIANO MULLER  
Cb PM 928021-9 DIONATAN ALBERTON  
Cb PM 926386-1 ANDERSON CASTRO CORREA  
Cb PM 926843-0 EDIVALDO LEANDRO  
Cb PM 926615-1 LEONARDO DE CAMPOS  
Cb PM 926404-3 FRANCIS OSORIO DE LIMA



Cb PM 927570-3 GILCEMAR ESPINDOLA  
Cb PM 927814-1 CARLOS EDUARDO LUCHTENBERG PADILHA  
Cb PM 926671-2 LUIS FERNANDO DE SOUZA  
Cb PM 928612-8 GUALBERTO FRANCISCO DE MATOS JUNIOR  
Cb PM 349260-5 JOAO CARLOS MONTEIRO SEVERINO  
Cb PM 926090-0 MAICON JEFERSON DOS SANTOS  
Cb PM 926504-0 SERGIO SEHN  
Cb PM 928488-5 ISRAEL MIGUEL RIBEIRO  
Cb PM 926954-1 SERGIO LUIZ PADILHA BASTOS  
Cb PM 928483-4 DANIEL FELLIPE DEBASTIANI  
Cb PM 928971-2 SIDNEI RODRIGO SCHMITT  
Cb PM 926785-9 JOSSOHA MENEGAZ DA SILVA  
Cb PM 926310-1 JEAN MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA  
Cb PM 928656-0 MURILO GOMES DOS SANTOS MICHELS  
Cb PM 926580-5 ROBERSON EGGER  
Cb PM 926826-0 MARLON CELSO WACHINSKI  
Cb PM 928707-8 GLEVERSON PORATH  
Cb PM 315237-5 LUIZ FERNANDO GONCALVES WUNDERLICH  
Cb PM 926540-6 DENICIO FRANCISCO ROSA  
Cb PM 927682-3 RODRIGO PAIM  
Cb PM 928407-9 JORGE LUIZ DA CRUZ  
Cb PM 926333-0 GLAUCO LINGUER SENIW RIBEIRO  
Cb PM 926254-7 VALTAIR SIQUEIRA  
Cb PM 926496-5 GILSON SCHADE  
Cb PM 926690-9 LEONARDO JOSE DE SOUZA  
Cb PM 927941-5 LUIZ ALBERTO CABRAL  
Cb PM 928725-6 JOSLAINE CRIS VIEIRA



Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

*Assinado eletronicamente*

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1433/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 4504 2020  
Assunto: TRANSFERÊNCIA DE QUADRO, por mérito intelectual ao término do CFS, a contar de 17 de dezembro de 2020.

### Ato da Polícia Militar nº 1433/2020.

**TRANSFIRO**, para o Quadro de Praças Policiais Militares, de acordo com os § 1º inciso II e § 8º do Art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, com as novas redações dadas pelas Leis Complementares nº 559, de 21 de dezembro de 2011 e nº 623, de 20 de dezembro de 2013, **por Merecimento Intelectual**, a contar de 17 de dezembro de 2020, os seguintes Policiais Militares:

- 3º Sgt QEPM 924768-8 CLOVIS JUNIOR DIAS
- 3º Sgt QEPM 925224-0 EWERSON LUIZ DA SILVA
- 3º Sgt QEPM 922693-1 ODACIR JOSE ROTH
- 3º Sgt QEPM 926184-2 WENDEL SILVEIRA DE AVILA
- 3º Sgt QEPM 921356-2 HEITOR SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
- 3º Sgt QEPM 921228-0 EVALDO FOPPA
- 3º Sgt QEPM 921264-7 JOSE ISAIAS DOS SANTOS
- 3º Sgt QEPM 925552-4 RIVAIU ANTONIO PAGANI
- 3º Sgt QEPM 920681-7 ARISTIDES OSMAN SILVI
- 3º Sgt QEPM 925034-4 SILVANO LEITE DA ROCHA JUNIOR
- 3º Sgt QEPM 922041-0 MOACIR MENDES DE SOUZA
- 3º Sgt QEPM 921398-8 MAX ROBERTO MARTINS
- 3º Sgt QEPM 926973-8 LUIZ HENRIQUE PACHECO DALBOSCO
- 3º Sgt QEPM 920335-4 IVAN CESAR WEISS
- 3º Sgt QEPM 925534-6 ANDRE LUIS GABRON NEUMANN



3º Sgt QEPM 920679-5 SANDRO MOREIRA DOS SANTOS

3º Sgt QEPM 924758-0 JOSE DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

3º Sgt QEPM 920790-2 JAQUES DA SILVA

3º Sgt QEPM 921359-7 GILMAR COSTA

3º Sgt QEPM 923638-4 EMERSON DA ROSA

3º Sgt QEPM 921417-8 GIOVANNI LUIZ BASSO

3º Sgt QEPM 925577-0 DANIEL DAKMER

3º Sgt QEPM 924451-4 RODRIGO DE SOUZA

3º Sgt QEPM 924863-3 RUDIMAR LUIZ ZATTI

3º Sgt QEPM 921409-7 PAULO HENRIQUE DE MORAES

3º Sgt QEPM 923597-3 ODAIR KUBIACK

3º Sgt QEPM 920881-0 JESSE RENATO ROCHA

3º Sgt QEPM 920908-5 ERIVALDO CORREA

3º Sgt QEPM 920733-3 JAIMOR WESENDONCK

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

*Assinado eletronicamente*

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1434/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 69884/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA  
EX-OFFICIO o Cabo PM Mat 925876-0 LUIZ  
CARLOS DE BITTENCOURT.

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, combinado com a 2ª Parte do inciso II do Parágrafo único do Art. 52, § 2º, inciso IX do Art. 105 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, por ter sido diplomado Vereador na Câmara Municipal de Balneário Rincão, **LUIZ CARLOS DE BITTENCOURT**, Cabo da Polícia Militar, matrícula **925876-0-01**, CPF nº **024.718.199-40**, a contar de **16 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1435/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 62619/2020  
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de  
renda, do 2º Sargento PM RR. Mat. 917004-9-02  
JOSÉ DUARTE

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 763/JMC/2020, requerido por **JOSÉ DUARTE**, 2º Sargento PM RR Mat. **917004-9-02**, CPF nº **521.060.719-49**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1436/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 63090/2020  
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de  
renda, do Subtenente PM Ref. Mat. 900134-4-01  
PAULO CESAR DO AMARAL GODOI

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 788/JMC/2020, requerido por **PAULO CESAR DO AMARAL GODOI**, Subtenente PM RR Mat. **900134-4-01**, CPF nº **345.221.669-15**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1437/2020

BEPM: 2020/51  
Data publicação: 18/12/2020  
Protocolo SGPe: PMSC 69939/2020  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º  
Sargento PM Mat 922447-5 JULIO CESAR  
MARCONDES DE ESPINDOLA

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JULIO CESAR MARCONDES DE ESPINDOLA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **922447-5-01**, CPF **904.685.709-34**, a contar de **17 de dezembro de 2020**.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2020/51 , de 18/12/2020, contendo 59 páginas.

Assinado Eletronicamente  
Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral  
da Polícia Militar